ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN...
11.04.94

LEI Nº 1.217/94

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EXPLORAR O SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO LOTEAMENTO BONAMIGO E NA LOCALIDADE DE TRAVESSÃO RÜBENICH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a explorar o serviço de abastecimento de água no Loteamento Bonamigo e na localidade de Travessão Rübenich, efetuar as despesas necessárias, exigir normas para a ligação dos usuários à rede pública, cobrar tarifa mensal de 1,5VRM (Valores de Referência do Município) retroativa a 1º de março de 1994, no Loteamento Bonamigo e a partir de 1º de abril de 1994, na localidade de Travessão Rübenich, a ser paga sempre até o dia 12 (doze) do mês seguinte ao vencido. Para pagamento após esta data serão aplicadas as penalidades previstas no art.124 da Lei nº 1.000 de 17.12.91 (Código Tributário Municipal).

Art.2º - Haverá o corte de água, se o usuário, após receber o aviso de seu débito, não o saldar em 15 (quinze) dias.

Art.3º - Em caso de desobediência, pelos usuários, às normas do Município de Dois Irmãos, fixadas pelo Regulamento, Decreto nº 020/92, de 16.03.92, serão aplicadas as penalidades idênticas às da Corsan, que adotaremos através desta Lei.

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da classificação orçamentária existente na Lei Orçamentária para o presente exercício.

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

...

GABINETE DO PREFEITO

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 05 de abril de 1994.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO